



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 1.079/2017**

publicado Antônio  
em 04 / 05 / 2017  
[Assinatura]

**Autoriza doação de combustível ao Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão/ES – CONSEVIPA e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão/ES – CONSEVIPA, mensalmente, ate 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustível, no periodo de maio a dezembro de 2017, para uso exclusivo em veiculo oficial

**Art 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentaria propria da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Art 3º** O Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão – ES, CONSEVIPA devera prestar contas da utilização do combustível fornecido junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Art 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2017

[Assinatura]  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal